

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e LicenciamentoSecretário **FELIPE MARTINS MATOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3101.4030/2024, CELEBRADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a empresa ALL SPACE IMOBI RECIFE SPE S.A.

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração das disposições contratuais, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato passa a vigorar na qualificação do MUNICÍPIO DO RECIFE consonte disposto a seguir: O MUNICÍPIO DO RECIFE, doravante denominado PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, com sede Cais do Apolo, nº 925, neste ato representada por seu Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017 no uso das atribuições legais;

CLÁUSULA TERCEIRA: A CLÁUSULA 9 do Contrato – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA passa a vigorar em seu item 9.8.3 consonte disposto a seguir:

9.8.3. A eventual aprovação da RECEITAS ACESSÓRIAS se dará pelo gestor do CONTRATO, com ratificação do respectivo Secretário da pasta responsável pela gestão do CONTRATO."

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 2101.1007.2022, CELEBRADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a empresa ELETROMIDIA REC CONCESSIONÁRIA DE MOBILIÁRIO URBANO SPE SA.

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração das disposições contratuais, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA 24 do Contrato – DAS COMUNICAÇÕES passa a vigorar em seu item 24.1 consonte disposto a seguir: "24.1 Todas as comunicações recíprocas entre as PARTES, relativas ao CONTRATO, serão consideradas como efetuadas se entregues por mensagem eletrônica ou por correspondência física, no e-mail protocolo.sepe@recife.pe.gov.br ou por correspondência física no protocolo geral da Prefeitura da Cidade do Recife."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3101.4027/2024, CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a empresa VIVA PARQUES RECIFE ZN S.A.

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração das disposições contratuais, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato passa a vigorar na qualificação do MUNICÍPIO DO RECIFE consonte disposto a seguir: "O MUNICÍPIO DO RECIFE, doravante denominado PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, com sede Cais do Apolo, nº 925, neste ato representada por seu Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017 no uso das atribuições legais;"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 3101.4028/2024, CELEBRADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a empresa VIVA PARQUES RECIFE ZS S.A.

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração das disposições contratuais, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato passa a vigorar em seu item a) consonte disposto a seguir: "a) O MUNICÍPIO DO RECIFE, doravante denominado PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, órgão da Administração Pública Direta do Município do Recife, com sede Cais do Apolo, nº 925, neste ato representada por seu Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017 no uso das atribuições legais;"

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4005/2023, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Nona (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.2. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.04.122.2.160.2.027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Fonte: 500."

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS Nº 3101.1006/2024, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2024.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

Objeto:

I) A sub-rogação da Administração Contratual considerando todos os direitos e obrigações ali contidos, bem como a fiscalização contratual da Secretaria de Administração, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Sra. Maíra Rufino Fisher, designada pela Portaria nº 004 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, Sr. Felipe Martins Matos, designado pela Portaria nº 020 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município do dia 02 de janeiro de 2025, devidamente autorizados nos termos do Decreto Municipal nº 31.089 de 27.12.2017;

II) A alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme detalhado nas cláusulas abaixo:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula décima (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 3401.1.04.122.2160.2027 - Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Fonte: 500."

Secretaria de Ordem Pública e SegurançaSecretário **ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS Nº 003/2025.**

A Secretaria de Ordem Pública e Segurança, dando cumprimento ao que estabelece a Lei nº 17.936, de 18 de novembro de 2013, especificamente o seu artigo 4º, após decorridas sem êxito todas as tentativas de notificação por meio postal, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 05 (cinco) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
NTS6794	André Antônio Freire Lima Pereira	7/2025	27/12/2025
PFA9954	C Luciano da Silva Nogueira	8/2025	23/12/2025
KKD2624	Fernando Americo de Araujo Ferreira da Silva	14/2025	10/01/2025
KGB0579	Paulo Roberto Lemos	16/2025	14/01/2025
KHY3484	Amaro Joaquim da Silva Neto	18/2025	14/01/2025
CJB0912	Antônio Luiz de Santana Filho	19/2025	16/01/2025
MSV1C00	André Luiz Freitas	24/2025	02/02/2025
KFO9G29	Alexsandro Lino do Nascimento	29/2025	08/02/2025
KKD3F66	Geraldo Gomes dos Santos	31/2025	07/02/2025
MNC2528	Edinaldo de Oliveira Coutinho	39/2025	12/02/2025

Recife, 14 de março de 2025.

ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

Secretário de Ordem Pública e Segurança

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**PORTRARIA TÉCNICA Nº 004 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

Estabelece normas gerais e padroniza o uso de uniformes pelos operadores do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP/Recife.

A Diretora Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU/Recife, no uso de suas atribuições estatutárias, para emitir portarias, atos e normas administrativas e técnicas, para o bom desempenho da Autarquia, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 19.352 de 15 de janeiro de 2025, que institui a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU como entidade integrante da estrutura da Administração Indireta Municipal e, dentre outras competências, para o gerenciamento e fiscalização do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2021; e no inciso X, do art. 13 da Lei Municipal nº 16.856 de 16 de abril de 2003, que regulamenta o Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Recife - STCP/Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar o uso dos uniformes pelos operadores do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Recife - STCP/Recife;

R E S O L V E :
Art. 1º Estabelecer normas gerais e padronizar o uso de uniformes pelos operadores do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife – STCP/Recife, de modo a permitir o pronto reconhecimento dos prestadores do serviço, pelo cidadão;

Parágrafo único. Os uniformes referidos neste artigo têm por finalidade principal a melhor identificação dos motoristas permissionários, dos seus condutores (auxiliar/eventual), e cobradores, bem como, a padronização da identidade visual do serviço público coletivo de transporte de passageiros, no modal complementar Recife, conferindo maior segurança para atuação da fiscalização.

Art. 2º O uso do uniforme é obrigatório pelos operadores do STCP/Recife, quando na prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

Art. 3º O uniforme padrão, para o uso diário dos operadores, será composto de:

I - Camisa de malha (tipo polo), na cor azul marinho, manga curta, com bolso frontal, devendo conter, a logomarca do "Sistema de Transporte Municipal", no bolso frontal e na parte superior das costas;

II - Calça preta; e

III - Calçado preto, fechado.

Parágrafo único. Vedado o uso de boné, chapéu, ou qualquer outro acessório sobre a cabeça.

Art. 4º Constitui obrigação dos operadores do STCP, permissionários, condutores e cobradores, zelar pela boa apresentação de seus uniformes, conforme inciso X, do art. 13 da Lei municipal nº 16.856 de 16 de abril de 2003, observando-se notadamente:

I - A limpeza das peças com boa apresentação geral e alinhamento do uniforme;

II - Uso completo do uniforme com camisa, calça e calçado, conforme dispõe o art. 3º desta portaria, quando em serviço; e

III - Arcar com as despesas relativas à aquisição e distribuição do uniforme completo.

Art. 5º É proibido aos operadores do STPC, permissionários, condutores e cobradores quanto ao uniforme:

I - Usar peças isoladas do uniforme com outros trajes;

II - Usar uniforme incompleto ou composições não apresentadas nesta portaria;

III - Usar peças do uniforme, em situação não afetas às atividades do transporte coletivo de passageiros do STCP/Recife;

</